

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE SINALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER A ACESSIBILIDADE DO CASARÃO-SEDE DA PINACOTECA.

Contratante: FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, CNPJ nº 55.673.255/0001-07, sito à Av. Bartholomeu de Gusmão nº 15, CEP 11045-400, Boqueirão - Santos - São Paulo, representada pelo seu Presidente Sr. Roberto Clemente Santini, portador do CPF nº 046.118.428-19.

Contratada: D.A ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 58104156000100, sito à Rua Joaquim Gouveia Franco, nº 335, anexo A, São Paulo, SP, representada pela sua responsável Thais Jacinto De Araujo, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 449.679.298-26 e do RG nº 39.110.365-9, domiciliada à Rua Ator Paulo Gustavo, 270 Apto 502 bloco 2 cep: 03965-005 São Paulo/SP.

1) OBJETO: Contrato para prestação de serviços de instalação de materiais de sinalização e equipamentos, visando atender os critérios de acessibilidade do casarão sede da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto determinado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme relatório anexo.

2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Visita técnica ao local para levantamento dos detalhes da obra e de segurança do local;
- b) Fornecimento e Instalação de corrimão 1.1/2" em aço carbono 2 alturas- 40 metros lineares, cor preto;
- c) Fornecimento e instalação de ladrilho hidráulico 25X25 alerta amarelo- 52 un, equivalente a 13m lineares- área externa;
- d) Fornecimento e instalação de ladrilho hidráulico 25X25 direcional amarelo- 320 un, equivalentes a 80m lineares- área externa;
- e) Fornecimento e instalação de piso T3- piso tátil PVC 25X25 alerta amarelo- 20 un, equivalente a 5m lineares- banheiro externo;
- f) Fornecimento e instalação de piso T4- piso tátil PVC 25X25 direcional amarelo- 20 un, equivalente a 5m lineares- banheiro externo;
- g) Fornecimento e instalação de piso T19- piso tátil elemento alerta amarelo (garra)- 8m lineares, equivalente a 800 bolinhas- interno carpete;
- h) Fornecimento e instalação de piso T361- piso tátil elemento direcional amarelo (garra)- 5m lineares, equivalente a 60m barrinhas, interno no carpete;
- i) Fornecimento e instalação de piso tátil elemento alerta amarelo (cola)- 28m lineares, equivalente a 2800 bolinhas, interno;
- j) Fornecimento e instalação de piso tátil elemento direcional amarelo (cola)- 10m lineares, equivalente a 120 barrinhas, interno;

- k) Fornecimento e instalação de placa braile corrimão personalizada- 4un início, 4un final, 4un térreo, 4un 1º andar, 4un 2º andar 4un 3º andar;
- l) Fornecimento e instalação de placa ACR personalizada- 1un térreo, 1un 1º andar, 1un 2º andar 1un 3º andar;
- m) Fornecimento e instalação de placa ACR personalizada- placa braile ACR 3mm medindo 25X12cm, impressão UV;
- n) Fornecimento e instalação de faixa sinalizada de degraus 7X3 fotoluminescente espelho- 4un por degrau, contando pisada e espelho;
- o) Fornecimento e instalação de barra de apoio inox 40cm;
- p) Fornecimento e instalação de alarme individual a pilha.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da CONTRATADA:

- 1) Fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 2) Utilizar equipamentos de proteção individual nos termos de todas as normas brasileiras e outras eventualmente vigentes;
- 3) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte de equipamentos e homens para o local do trabalho, como também do retorno dos mesmos;
- 4) Pagar todos os salários e respectivos encargos sociais dos seus funcionários, prepostos e colaboradores;
- 5) Pagar indenizações decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- 6) Assunção de responsabilidade e eventuais pagamentos decorrentes de ações trabalhistas eventualmente interpostas por seus funcionários, prepostos e colaboradores, inclusive, custas, despesas processuais e honorários advocatícios da contratante;
- 7) Gerenciamento técnico dos serviços;
- 8) Responsabilidade técnica e garantia de todos os serviços;
- 9) Utilizar a melhor técnica nos serviços realizados, responsabilizando-se em todas as hipóteses de desconformidades;

Segurança: A contratada se responsabiliza por qualquer acidente de trabalho, relacionado aos seus funcionários, comprometendo-se a usar todos os equipamentos de segurança para execução dos serviços previstos nas NBR'S e outras normativas de segurança;

- 10) Encargos Trabalhistas e Impostos Gerais

u  *plm*

Os encargos trabalhistas e impostos gerais relacionados à obra serão de responsabilidade da contratada;

11) Materiais

Todo material necessário para execução dos serviços descritos será de única responsabilidade da contratada;

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO:

- 1) Ponto de água;
- 2) Energia elétrica;
- 3) Guarda de materiais.

5) PREÇO

O custo total dos serviços supracitados com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos é de **R\$51.693,10 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e 10 centavos)**, conforme condições abaixo:

- O pagamento será realizado mediante apresentação de boletos, sendo: 1º boleto 10 dias após início das obras e serviços; 2º boleto após 20 dias do pagamento anterior e 3º boleto após finalização de todos os serviços;

- Os pagamentos dos boletos acima deverão ser feitos mediante a apresentação de nota fiscal pela contratada. As notas fiscais deverão ser enviadas à contratante com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que os pagamentos se viabilizem. Caso as notas fiscais não sejam emitidas os pagamentos não ocorrerão e caso sejam emitidas com atraso os pagamentos serão atrasados pelo período de atraso do envio da nota fiscal.

INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que a violar deverá pagar à parte contrária multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para a parte inocente. Caso haja atraso no pagamento dos valores convencionados neste instrumento por parte da contratante, a multa moratória será de 2% (dois por cento) acrescido de correção monetária medida pelo IPCA.

6) PRAZO

N



fcu.

O prazo para elaboração dos serviços será de 30 (trinta) dias, para as obras previstas no contrato, sendo que em caso de chuvas persistentes, que atrapalhem o cronograma de execução, os dias que foram impeditivos de trabalho, devem ser acrescidos automaticamente no final do prazo. Caso o prazo seja descumprido pela contratada sem motivos de força maior e caso fortuito, incidirá multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

7) CONDIÇÕES GERAIS

Será de responsabilidade da **Contratada** a equipe técnica para a realização dos serviços bem como as melhores soluções em atendimento ao contrato, ferramental, materiais e a viabilização dos serviços no local.

Será de responsabilidade do **Contratante** a liberação de acesso as áreas necessárias, fornecimento de água e energia, local seguro para a guarda de equipamentos e ainda outras providências não relacionadas a cima que forem necessárias.

- Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata;
- Os serviços serão acompanhados por um responsável técnico, até o seu término;
- Todos os trabalhos serão executados por profissionais habilitados na área, e são enquadrados no PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) e PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional);
- Seguro de Vida dos Trabalhadores em áreas de risco.
- A contratada responsabiliza-se por toda e qualquer acidente eventualmente ocorrido com seus funcionários e colaboradores durante a prestação de serviços objeto deste instrumento, isentando a contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer acidente, do dever de indenizar.
- A contratada é a única responsável pelo pagamento de valores, salários, bonificações, quantias e indenizações de seus funcionários e colaboradores não respondendo a contratante, em hipótese alguma, com tais responsabilidades.

8) DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santos/SP. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas)

testemunhas, valendo as disposições contidas aos herdeiros e sucessores das partes.

Santos, 26 de novembro de 2025.

58.104.156/0001-00

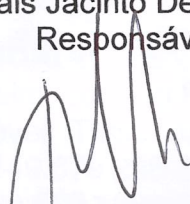
D.A ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA

Rua Joaquim Gouveia Franco, 335 - ANEXO A
Cidade São Mateus - CEP 03961-020
SÃO PAULO - SP

D.A ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 58104156000100

Thais Jacinto De Araujo
Responsável



FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

CNPJ 06.115.706/0001-07

Roberto Clemente Santini
Presidente

TESTEMUNHAS:

Vanilda Damiana Almeida da Silva Severiano

RG: 49.510.097-3

Jose Eduardo Moreira - Advogado
CPF: 032.684.048-63